Publicada no DOETCE-MS n.º 4.571, de 23 de novembro de 2026, páginas-9-10

RESOLUÇÃO TCE-MS N.º 309, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui a Secretaria Extraordinária de Apoio Técnico em Receitas Públicas, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 21, inciso XI, da Lei Complementar n.º 160, de 2 de janeiro de 2012, e no art. 17, § 2º, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE-MS n.º 98, de 5 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Secretaria Extraordinária de Apoio Técnico em Receitas Públicas (Searp), no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE-MS), destinada a apoiar a adaptação das atividades de controle externo às alterações decorrentes da Reforma Tributária instituída pela Emenda Constitucional n.º 132, de 20 de dezembro de 2023, especialmente quanto à fiscalização das receitas públicas estaduais e municipais.

§ 1º A Searp é vinculada à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Conselho Federativo do Imposto sobre Bens e Serviços (CIBS), instituída pela Portaria TCE-MS n.º 210, de 29 de julho de 2025, e atua em articulação com as unidades técnicas de controle externo, promovendo a integração entre os estudos e propostas da Comissão e as ações de fiscalização do Tribunal.

§ 2º A Searp tem natureza extraordinária e temporária e não integra a estrutura organizacional permanente de que trata a Resolução TCE-MS n.º 228, de 10 de outubro de 2024.

Art. 2º Compete à Searp:

I - prestar apoio técnico e operacional aos trabalhos da CIBS, mediante a coleta e a sistematização de dados, a elaboração de estudos, relatórios e outros subsídios técnicos necessários à apreciação das matérias de sua competência;

II - monitorar os impactos da Reforma Tributária sobre a arrecadação, a repartição de receitas e a gestão fiscal dos entes jurisdicionados, com vistas a subsidiar a atuação da CIBS e das unidades competentes do Tribunal;

III - prestar aopoio à participação do TCE-MS no Colegiado Nacional de Controle Externo do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CGIBS), de que trata o art. 40 da Lei Complementar n.º 227, de 13 de janeiro de 2026;

IV - identificar, a partir da aplicação prática das novas regras tributárias, necessidades de capacitação e de adequação dos procedimentos de controle externo e submetê-las à CIBS; e

V - propor, em articulação com a CIBS e as unidades competentes do Tribunal, ações de capacitação e medidas de adequação dos procedimentos de controle externo às alterações decorrentes da Reforma Tributária.

Parágrafo único. As competências da Searp têm natureza de apoio técnico e operacional e não substituem as atribuições da CIBS nem as competências de fiscalização e de instrução processual das unidades permanentes do TCE-MS.

Art. 3º A Searp é coordenada por servidor do quadro de pessoal do TCE-MS, designado pelo presidente, mediante indicação do conselheiro titular da CIBS.

§ 1º A Searp é integrada por servidores do quadro de pessoal do TCE-MS, designados pelo presidente, mediante indicação do coordenador.

§ 2º O funcionamento da Searp não implica criação de cargos em comissão nem de funções de confiança, admitido o aproveitamento dos existentes.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, de 19 de novembro de 2026.

Conselheiro Flavio Kayatt

Presidente

Conselheiro Marcio Campos Monteiro

Relator

Conselheiro Iran Coelho das Neves

Conselheiro Waldir Neves Barbosa

Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo

Conselheiro Sérgio de Paula

Conselheiro Substituto Célio Lima de Oliveira

Procurador-Geral de Contas João Antônio de Oliveira Martins Júnior

Wellington Medeiros

Coordenadoria de Sessões

Chefe em substituição (Portaria “P” 628/2026)